

CONTRATO N.º 064/2020 (e seus aditivos)

F. M. SEGURANÇA EIRELI

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Segurança Desarmada, com 05 (cinco) seguranças, com certificados de formação de vigilante patrimonial e certidão negativa de antecedentes criminais, para realizar rondas com carro no Município de Delfinópolis, e segurança para o hospital durante as festividades do carnaval.

Vencimento: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONTRATO N° 064 /2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG E F.M. SEGURANÇA EIRELI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Delfinópolis – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 – Centro, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a Srª. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à Av. Padre Ivo Soares de Matos N.º598, Bairro Centro, neste Município, portadora da cédula de identidade RG. n.º9.437.080-1, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CPF. n.º 339.621.116-20, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa **F. M. SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n.º 33.056.297/0001-66, situada a Rua José Nacif Cherain, 110 – Bairro Penha, na Cidade de Passos/MG, CEP.37.904-136, neste ato representado pelo proprietário o Sr.º Fabiano Marcos Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 13.250.306, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 064.292.916-50, residente e domiciliado na Rua José Nacif, 110, Bairro Penha, Passos/MG, de acordo com as condições previstas no **Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93** e as demais disposições das leis n.º 8.666/93 e 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de Empresa especializada em segurança desarmada, com 05 (cinco) seguranças, com certificados de formação de vigilante patrimonial e certidão negativa de antecedentes criminais, para realizar rondas com carro no Município de Delfinópolis, e segurança para o hospital durante as festividades do carnaval.

Cláusula Segunda – Do Valor

2.1 - O valor do presente contrato é de **R\$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)**.

Cláusula Terceira – Das Condições de Pagamento

3.1 - O pagamento será efetuado **após a realização do serviço**, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

Cláusula Quarta - Da dotação Orçamentária

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos financeiros da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – EXECUTIVO

ENTIDADE: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. TURISMO E ESPORTE

SUBUNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. TURISMO E ESPORTE

FICHA: 443

FONTE:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

Cláusula Quinta – Do Reequilíbrio Econômico - Financeiro

5.1 - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário, a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6.1 - A vigência do presente CONTRATO inicia-se na data de 21/02/2020 até 25/02/2020, das 19:00h da noite às 07:00h da manhã.

Cláusula Sétima - Da Alteração

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – Da Legislação Aplicável

8.1 - Aplica – se a execução deste CONTRATO a lei n.º 8.666/93, atualizada pelas leis 8.884/94 e 9.648/98.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

9.1 - O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) da quantidade inicial, atualizada deste CONTRATO, conforme o §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.2 - O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO, conforme o artigo 71 da lei n.º 8.666/93

Cláusula Décima – Da Rescisão

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a Nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica - financeiro;
- for envolvida em escândalo público e notório;
- quebrar o sigilo profissional;
- Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Delfinópolis – MG;
- Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

10.2 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de cancelar o presente CONTRATO no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante notificação à **CONTRATADO**.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia – MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza efeitos legais e de direito.

Delfinópolis/MG, 13 de Fevereiro de 2020.

Suely Alves Ferreira Lemos
Prefeita Municipal
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSPSP

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fabiano Marcos Oliveira.
F.M SEGURANÇA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Gracielly Barbosa de Lima Pinto
CPF: Chefe da Divisão de Compras
CPF: 059.488.466-79
RG M -10.532.058 - SSP/MG

Nome: Luciano Cristina Silva Russo
CPF: Chefe da Divisão de Secretaria
CPF: 185.181.158-33
RG: 24.652.534-4 - SSP/SP

Visto:
Procuradoria Jurídica